

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 06 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a manutenção dos abrigos para passageiros de ônibus já existentes no Município e dá outras providências.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, sem encargos para os cofres municipais, a permitir, mediante concessão, a manutenção de abrigos para passageiros de ônibus, já existentes em locais determinados do Município, segundo a Lei Municipal 152 de 1999.

§ 1º A autorização para manutenção e conseqüente utilização para colocação de propaganda e anúncios publicitários será feita mediante concessão de uso.

**Art. 2º** A concessão de uso será ofertada aos construtores dos abrigos à ora da Lei 152/1999 e aos demais interessados que se habilitem ao uso desses.

§ 1º A concessão de uso e fiscalização do mesmo serão regulados pela Administração, tendo como base a concessão de, no máximo, 03(três) paradas por empresa.

§ 2º A utilização dos abrigos de passageiros às empresas terá caráter de exclusividade, por 3 (três) anos, no máximo, para colocação de anúncios e propagandas.

**Art. 3º** É vedado a publicidade com fins políticos partidários.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 06 DE JUNHO DE 2012.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
Prefeita Municipal

Registre-se publique-se.

**DENISE SILVEIRA PHILIPPSEN**

Secretaria Municipal de Administração interina

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”